

Relatório de Audição

[realizada nos termos do n.º 1 do Artigo 21.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto]

PETIÇÃO N.º 289/XII/3.ª

Solicitam a adoção de medidas legislativas que limitem a cobrança de comissões ou outros encargos de manutenção de contas à ordem, e que promovam a transparência da sua publicitação e atualização.

Dia: 15 de outubro de 2013

Peticionários:

DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor

Recebidos por: Deputado Paulo Sá (PCP) – Relator da petição.

Deputado Carlos Santos Silva (PSD);

Deputado Pedro Jesus Marques (PS);

Deputado João Pinho de Almeida (CDS-PP);

Deputado Pedro Filipe Soares (BE).

Síntese dos Temas Abordados:

O Senhor Deputado Paulo Sá, relator da Petição, deu as boas-vindas à delegação da DECO, apresentando os Senhores Deputados presentes, após o que deu conta da tramitação da Petição e as diligências já desenvolvidas pela Comissão, bem como o modo de condução dos trabalhos.

Os peticionários, através de uma exposição, reiteraram o teor da petição, efetuando um enquadramento das questões em apreço. Recordaram os peticionários o aumento de 41% das comissões de manutenção de conta desde 2007 (e a dupla cobrança de

serviços), onerando desproporcionadamente os clientes de menores saldos médios num contexto de redução de custos do setor decorrente da disseminação da atividade de *homebanking*. Acrescentaram, ainda, que as contas-ordenado (que isentam os clientes deste tipo de custos) não estão acessíveis a todos os clientes.

Em sede de debate, intervieram os Senhores Deputados Carlos Santos Silva (PSD), João Pinho de Almeida (CDS-PP), Pedro Filipe Soares (BE) e Pedro Jesus Marques (PS), que saudaram os peticionários e a sua utilização do exercício do direito de petição, sublinhando alguns dos argumentos suscitados pela DECO e colocando questões adicionais.

A DECO, em sede de esclarecimentos adicionais, deu conta que as contas de serviços mínimos bancários foram adotadas – sendo voluntárias – por apenas seis instituições financeiras, num total de 3.371 adesões registadas até ao final de 2012, limitada a 1 adesão por cliente. Considerou a DECO que o problema essencial em questão decorre da efetiva implementação de enquadramento legislativo, considerando que a intervenção do regulador não surte efeitos.

A DECO sublinhou, ainda, a necessidade de uma efetiva comparabilidade entre comissões (matéria regulada mas cuja variação das comissões de manutenção leva a alterações, artificiais, das comissões) e da regulação do método de cálculo de saldos médios das contas.

O Senhor Deputado Paulo Sá agradeceu os esclarecimentos adicionais prestados pela DECO, após o que encerrou a audição e deu por concluídos os trabalhos, agradecendo aos peticionários e aos Senhores Deputados a sua presença.

Diversas informações sobre a audição, nomeadamente a intervenção dos peticionários, podem ser encontradas na respetiva [página internet](#).

Palácio de São Bento, em 15 de outubro de 2013

O Deputado Relator

Paulo Sá